



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2027; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **27/10/2026**, às **08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2027; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.**

1.2 Haverá apresentação de amostras, conforme item 9 deste Edital..

1.3 As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama, conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT – NBR, documento original ou cópia autenticada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor do lote pretendido, bem como dos itens que o compõe** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca – se for o caso;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Deverão ser apresentadas pelo licitante com proposta de menor preço, após a fase de lances do pregão, **amostras de todos os itens do lote ao qual venceu provisoriamente**, constantes do Termo de Referência, para avaliação de Comissão Técnica Especial designada.

9.1.1 **TODOS os itens devem ter amostra apresentada dentro das especificações elencadas no termo de referência (ou seja, conforme modelo constante em fotos que acompanham o Apêndice do Termo de Referência e nas cores indicadas na descrição das mochilas e estojos)**, juntamente com documento de ensaio em laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme especificado na descrição de cada item que compõe o lote.

9.2 As amostras não precisam, necessariamente, apresentar a arte da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação de Pains. Para fins de amostra, pode ser apresentada materiais com arte de outros entes, já que será avaliada, além do elencado no item 9.4 deste Edital, a qualidade dos materiais que serão entregues, caso a amostra seja aprovada. A arte oficial do Município de Pains será enviada, posteriormente, ao licitante vencedor.

9.2.1 Importante ressaltar que há necessidade que a amostra tenha alguma arte, conforme item 9.2 deste Edital, onde se possa avaliar a qualidade; bem como, a amostra deve ser confeccionada conforme modelo da foto, anexo deste Edital.

9.3 As amostras deverão ser entregues no formato e embalagem original, unidade especificada e da mesma marca/modelo cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas em sacos plásticos ou caixas de papelão contendo todos os materiais em suas embalagens.

• **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA / MODELO DIVERSO DAQUELE OFERTADO NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

• **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.**

9.4 As amostras serão avaliadas dentro das especificações solicitadas neste edital, bem como se atende com eficácia às necessidades a que se destina, sendo que, os critérios utilizados para a análise serão:

- Atendimento às especificações do edital;
- Qualidade do produto;
- Durabilidade;
- Atendimento, com eficácia, à sua finalidade;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da utilização do mesmo, verificando se este apresenta rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

9.5 As amostras devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação (ou a critério da pregoeira), em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor e do item / lote, devendo ser entregue e protocolizada na Secretaria Municipal de Educação Rua Bela Vista, nº 925 – Bairro Dona Ziza – Pains/MG.

9.6 A amostra que apresentar algum problema durante a análise desclassificará, imediatamente, todo o lote a qual pertence, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital.

9.7 A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

9.8 A amostra aprovada e vencedora permanecerá em poder da Comissão Técnica Especial, a fim de comparação, caso necessário.

9.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas empresas responsáveis, em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo. Caso contrário, estas serão consideradas abandonadas, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pains de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

9.9.1 As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas, ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.10 A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

9.11 O resultado da análise das amostras será divulgado em até 08 (oito) dias úteis, através da plataforma AMM Licita – para ciência de todos os interessados.

9.12 As licitantes poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de análise das amostras, porém não poderão atrapalhar ou intervir, sendo penalizados caso a Comissão Técnica Especial relate intercorrências neste sentido. Os trabalhos de análise serão realizados em dia, hora e local informados no chat da plataforma; e poderão ser fotografados ou filmados, caso a Comissão julgue necessário.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata

13.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

13.10.4 ANEXO IV – Protocolo de entrega de amostras

13.10.5 ANEXO V – Relatório de Avaliação de amostras

Pains – MG, 09 de outubro de 2026.

Saymon Richard Gonçalves Rodrigues
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

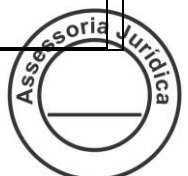
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados à composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300/2015. Contratação por Registro de Preço? (x) Sim () Não			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
LOTE ÚNICO – MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES			
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
1	800	Un	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Matéria-Prima: Mochila confeccionada em tecido 100% Poliéster, conforme Norma NBR 11914, com acabamento em PVC impermeabilizante, gramatura mínima de 210 g/m², espessura mínima de 0,40 mm, com tratamento hidro-repelente, na cor Azul-Anil predominante. O tecido deverá apresentar elevada resistência à abrasão, rasgamento e tração, adequado ao uso escolar diário. Todas as costuras deverão ser reforçadas nos pontos de maior esforço, utilizando linha de alta resistência compatível com a cor predominante do produto. Dimensões Gerais ✓ Altura: 42 cm (± 0,5 cm) ✓ Largura: 30 cm (± 0,5 cm) ✓ Profundidade: 15 cm (± 0,5 cm) Formato anatômico vertical, compatível com a imagem meramente ilustrativa constante do item 1.2 do Termo de Referência. Costas: Confeccionadas no mesmo tecido da mochila, na cor Azul-Anil, medindo aproximadamente 42 cm de altura por 30 cm de largura. Parte traseira acolchoada com espuma de 4 mm de espessura, revestida internamente e fixada por costuras verticais para melhor conforto e ventilação. Acabamento interno em viés de poliéster e contorno externo com vivo na mesma cor da mochila. Alças de Ombro Duas alças anatômicas reguláveis, confeccionadas no mesmo tecido da mochila, acolchoadas com espuma de 4 mm. Dimensões aproximadas:



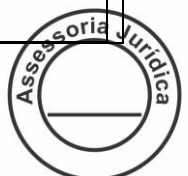


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		Comprimento da parte acolchoada: 40 cm Largura: 7 cm Sistema de regulação através de passadores e fechos em nylon de alta resistência. Fixação reforçada ao corpo da mochila por costuras em formato triangular e travetes de segurança. Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila, acolchoada internamente com espuma de 4 mm. Dimensões aproximadas: ✓ Comprimento: 18 cm ✓ Largura: 3 cm Fixação superior reforçada ao corpo principal da mochila. Compartimento Principal: Compartimento único de grande capacidade destinado ao transporte de materiais escolares. Constituído por fole lateral e inferior confeccionado no mesmo tecido da mochila. Dimensões aproximadas: ✓ Altura útil: 40 cm ✓ Largura útil: 28 cm ✓ Profundidade útil: 12 cm Fechamento por zíper nº 8 de alta resistência, com cursor metálico personalizado ou convencional. Bolsos Laterais: Dois bolsos laterais confeccionados em tela tipo mesh na cor Azul-Anil. Dimensões aproximadas: ✓ Altura: 16 cm ✓ Largura: 12 cm Acabamento superior em elástico para acomodação de garrafas e objetos diversos. Bolso Frontal: Bolso frontal externo confeccionado em material resistente, com aplicação de impressão digital colorida de alta definição. Dimensões aproximadas: ✓ Altura: 31 cm ✓ Largura: 28 cm ✓ Profundidade: 4 cm ✓ Fechamento através de zíper nº 8. O painel frontal deverá conter impressão temática escolar composta por elementos educacionais coloridos, tais como lápis, régua, letras, paleta de pintura e demais figuras pedagógicas, conforme arte fornecida pelo município. Personalização: Na parte frontal deverá ser aplicada arte personalizada contendo:
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Brasão Oficial do Município;
- ✓ Identificação da Prefeitura Municipal;
- ✓ Elementos gráficos escolares em policromia.

Na parte traseira deverá ser aplicada arte personalizada contendo:

- ✓ Brasão Oficial do Município centralizado e na cor branca;

A impressão deverá ser realizada por processo digital, sublimação ou técnica equivalente que garanta alta definição, resistência ao desgaste e durabilidade.

Acabamentos

- ✓ Zíperes reforçados com puxadores personalizados.
- ✓ Costuras internas com acabamento em viés.
- ✓ Cantos e pontos de maior esforço reforçados.
- ✓ Etiqueta de identificação do fabricante.
- ✓ Produto livre de rebarbas, falhas de costura ou defeitos visuais.
- ✓ Identificação do Aluno

Na parte interna da mochila deverá ser aplicada etiqueta para identificação do aluno contendo campos para:

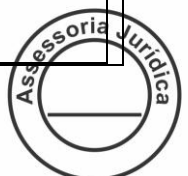
- ✓ Nome;
- ✓ Escola;
- ✓ Turma;
- ✓ Telefone para contato.

Dimensão mínima: 8 cm x 5 cm.

Tolerâncias: Todas as medidas especificadas poderão apresentar variação máxima de $\pm 0,5$ cm.

DAS AMOSTRAS: O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com as amostras (item 4.3 do Termo de Referência), relatório(s) de ensaio emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste(m) a composição, a armação, a gramatura, a densidade (urdume e trama) e o título dos fios do tecido, conforme as normas e os parâmetros de aceitação indicados no quadro abaixo, admitida a apresentação em cópia simples ou em documento digital com código de verificação, sem prejuízo de diligência para conferência de autenticidade.

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	Mínimo de 210 g/m ²
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18 fios/cm, tolerância de $\pm 5\%$;
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	20 fios/cm, tolerância de $\pm 5\%$;
Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	Grau mínimo 90
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13214	400 dtex $\pm 5\%$



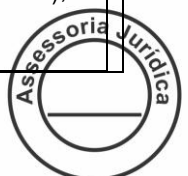


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			<table><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Título Urdume</td><td>ABNT NBR 13214</td><td>390 dtex ± 5%</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Estrutura</td><td>ABNT NBR 12546/17</td><td>Tecido maquinado, com armação predominante em tela</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras</td><td>AATCC TM20 e TM20A</td><td>100% poliéster</td></tr></table>	Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13214	390 dtex ± 5%	Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquinado, com armação predominante em tela	Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	AATCC TM20 e TM20A	100% poliéster
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13214	390 dtex ± 5%												
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquinado, com armação predominante em tela												
Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	AATCC TM20 e TM20A	100% poliéster												
02	800	Un	ESTOJO ESCOLAR Estojo escolar confeccionado em tecido 100% poliéster, conforme Norma ABNT NBR 11914, com acabamento em PVC por espatulagem, padrão Rip Stop Retangular, formando retângulos de aproximadamente 0,50 mm de largura por 0,80 mm de comprimento. O tecido deverá apresentar: • Título do fio de trama conforme ABNT NBR 13214: 370/96 DTEX (± 5%); • Título do fio de urdume conforme ABNT NBR 13214: 380/96 DTEX (± 5%); • Gramatura mínima de 215 g/m² (± 10%); • Armação conforme ABNT NBR 12546; • Espessura mínima de 0,43 mm (± 5%); • 20 fios/cm (± 2%) no urdume; • 19 fios/cm (± 2%) na trama; • Tratamento hidropelente conforme AATCC 22, grau mínimo 90. Cores O estojo deverá apresentar: Corpo principal e zíper na cor Azul-marinho/Escuro, acabamento de vivo externo em PVC na cor Bege; Painel frontal predominantemente na cor Branca; Elementos gráficos decorativos multicoloridos; Puxadores de zíper personalizados na cor Azul-claro com a inscrição 'PAINS' em relevo. Dimensões mínimas: • Comprimento: 24 cm; • Altura: 10 cm; • Largura: 06 cm. Admite-se variação dimensional de até 5%. Fechamento Fechamento superior através de zíper nº 08 de alta resistência na cor Azul-marinho, com cursor metálico e puxador personalizado na cor Azul-claro. Acabamentos • Vivo externo em PVC flexível na cor Bege; • Costuras reforçadas em todo o perímetro; • Acabamento interno em viés tipo Boneon ou equivalente; • Estrutura semirrígida que proporcione maior proteção aos materiais escolares. Personalização Frontal A face frontal deverá conter impressão digital, serigráfica, sublimação ou tecnologia equivalente de alta definição, contendo obrigatoriamente: • Brasão Oficial do Município de Pains; • Identificação da Prefeitura Municipal de Pains; • Identificação da Secretaria Municipal de Educação; • Elementos gráficos com temática escolar (lápiz, régua, avião de papel, paleta de pintura, frasco de laboratório, letras, estrelas e demais elementos educativos); • Fundo decorativo com formas orgânicas nas tonalidades azul e branca, conforme modelo de referência.												





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A arte final será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Características Visuais

O estojo deverá possuir design moderno e identidade visual institucional, seguindo o modelo de referência aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, com predominância das cores azul (azul marinho, escuro, claro), e branco, mantendo uniformidade em todas as unidades fornecidas.

Certificação compulsória: o estojo escolar está sujeito à avaliação da conformidade compulsória do INMETRO para artigos escolares (Portaria Inmetro nº 423/2021), devendo apresentar o selo de identificação da conformidade no produto ou na embalagem.

DAS AMOSTRAS: O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com as amostras (item 4.3 do Termo de Referência), relatório(s) de ensaio emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO que ateste(m) a composição, a armação, a gramatura, a densidade (urdume e trama) e o título dos fios do tecido, conforme as normas e os parâmetros de aceitação indicados no quadro abaixo, admitida a apresentação em cópia simples ou em documento digital com código de verificação, sem prejuízo de diligência para conferência de autenticidade.

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	215 g/m² (± 10%)
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	19 fios/cm (± 2%)
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	20 fios/cm (± 2%)
Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	Grau mínimo 90
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13214	370/96 dtex (± 5%)
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13214	380/96 dtex (± 5%)
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Rip stop retangular
Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	AATCC TM20 e TM20A	100% poliéster

Imagens meramente ilustrativas dos produtos (a arte final será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e não conterá referência a período de gestão, slogans ou elementos de promoção pessoal):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

NOVO KIT ESCOLAR DE PAINS

Mais qualidade, mais aprendizado, mais futuro para **nossos alunos**.

- MAIS RESISTENTE**
Materiais de qualidade para o dia a dia.
- MAIS CONFORTO**
Alças acolchoadas e ajuste perfeito.
- DESIGN MODERNO**
Cores vibrantes e identidade de Pains.



NOVO ESTOJO ESCOLAR DE PAINS

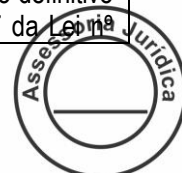
Mais organização, mais praticidade e mais aprendizado para **nossos alunos**.

- MAIS RESISTENTE**
Materiais de qualidade para o dia a dia.
- MAIS PRÁTICO**
Tamanho ideal para organizar tudo com facilidade.
- DESIGN MODERNO**
Cores vibrantes e identidade de Pains.



1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 48 do Decreto Municipal nº 010/2024). As contratações decorrentes da Ata destinam-se a fornecimento de escopo predefinido e terão vigência vinculada à entrega e ao recebimento definitivo dos bens (art. 90, I, do Decreto Municipal nº 010/2024), não se lhes aplicando a prorrogação do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.133/2021, própria de serviços e fornecimentos contínuos.

Condições do registro de preços: não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao estimado para cada item; o quantitativo mínimo por solicitação (NAF) será de 700 unidades por item; poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar preço igual ao do vencedor (art. 82 da Lei nº 14.133/2021; art. 46, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 010/2024).

1.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como **de natureza comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis e não exigem grau elevado de especialização técnica para sua execução, permitindo a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como motivação atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG quanto ao fornecimento de **mochilas e estojos escolares** destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.300/2015**. A aquisição desses materiais constitui importante ação da política educacional municipal, uma vez que contribui para garantir aos estudantes condições adequadas para o transporte, organização e conservação dos materiais pedagógicos utilizados no ambiente escolar, promovendo maior igualdade de oportunidades e apoio às famílias.

Objetivos da contratação:

- garantir o fornecimento de mochilas e estojos escolares de qualidade aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- assegurar que os estudantes disponham de materiais adequados para o armazenamento e transporte dos recursos pedagógicos necessários às atividades escolares;
- promover a padronização dos itens integrantes do Kit Escolar, fortalecendo a identidade visual da Rede Municipal de Ensino;
- proporcionar produtos resistentes, duráveis e adequados ao uso escolar diário, garantindo conforto e funcionalidade aos alunos;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada e compatível com as necessidades da Administração;
- assegurar o atendimento às especificações técnicas, requisitos de qualidade e normas aplicáveis ao objeto.

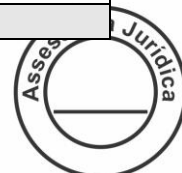
Resultados pretendidos:

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- atendimento integral da demanda dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG;
- distribuição dos materiais escolares em condições adequadas e em tempo oportuno para utilização no ano letivo de 2027;
- redução dos impactos financeiros suportados pelas famílias com a aquisição de itens essenciais para a rotina escolar;
- melhoria das condições de organização e transporte dos materiais pedagógicos pelos estudantes;
- fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à permanência e inclusão dos alunos no ambiente escolar;
- aquisição de produtos com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade de uso;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação está alinhada às políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem, para a valorização dos estudantes e para a promoção de uma educação pública de qualidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG e às políticas públicas municipais voltadas à garantia do acesso, permanência e melhoria da qualidade da educação básica, por meio do fornecimento de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares. A aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados à composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.300/2015, contribuindo para a promoção da igualdade de condições entre os estudantes, o apoio às famílias e a garantia de recursos adequados para a organização e transporte dos materiais pedagógicos. A contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à promoção de ações que favoreçam a permanência dos alunos no ambiente escolar, a inclusão educacional, a melhoria das condições de aprendizagem e o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino. Sob a perspectiva da gestão pública, a solução proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a adoção de medidas compatíveis com o interesse público. A aquisição em lote único também está alinhada ao planejamento administrativo, uma vez que possibilita maior padronização dos itens que compõem o Kit Escolar, melhor organização logística, facilidade de fiscalização contratual e uniformidade dos materiais entregues aos estudantes. Dessa forma, a contratação integra as ações estratégicas do Município voltadas ao fortalecimento da educação pública, à valorização dos alunos e à melhoria da prestação dos serviços educacionais, garantindo a continuidade da política municipal de fornecimento do Kit Escolar para o ano letivo de 2027.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

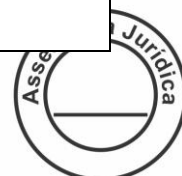
A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote único. A contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento de mochilas e estojos escolares, considerando a relação de complementaridade entre os itens, a necessidade de padronização dos produtos que compõem o Kit Escolar e a otimização da gestão contratual. Poderão participar do certame, com exclusividade, as microempresas e empresas de pequeno porte (item 2.5) que comprovarem capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para execução do objeto, conforme requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente. O fornecedor será selecionado considerando a apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que o licitante atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos ofertados deverão atender às características técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo materiais, dimensões, modelos, acabamentos, resistência, funcionalidade e demais especificações necessárias, observando as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e demais exigências legais pertinentes. Para comprovação da capacidade técnica e da conformidade dos produtos, poderão ser exigidos, conforme previsto no edital:

- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto da contratação;
- na fase de julgamento, apenas do licitante provisoriamente vencedor e como condição de aceitabilidade da proposta (arts. 17, §3º, e 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021): certificados, laudos técnicos ou relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou tecnicamente reconhecidos, quando aplicáveis, que comprovem a qualidade, resistência e conformidade dos materiais ofertados.

A Administração poderá solicitar a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares para análise da conformidade dos produtos ofertados, conforme critérios definidos no edital, visando assegurar que os materiais atendam integralmente às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote único, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a contratação de fornecedor apto a fornecer produtos de qualidade e em conformidade com o interesse público.

2.4 – MODO DE DISPUTA

- (x) Aberto
() Fechado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

() Aberto-Fechado

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

() Sim

(x) Não

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que tal medida se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público. Dessa forma, a definição quanto à aplicação ou não da exclusividade para participação de ME/EPP na presente licitação foi precedida de análise técnica e administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços e a capacidade operacional exigida.

A presente licitação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porque a adoção da exclusividade poderia comprometer a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que não aplicada a exclusividade, serão assegurados às ME/EPP os demais benefícios legais, tais como o direito de preferência, critério de desempate ficto e possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

(X) Sim

() Não

A Administração Pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º reafirma tal diretriz ao estabelecer que o processo licitatório deve observar o tratamento favorecido às ME e EPP, nos termos da legislação específica.

Na presente contratação, serão assegurados às ME e EPP, quando participarem do certame, os seguintes benefícios:

a) Regularização Fiscal Tardia

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006), para regularização da documentação, contado a partir da declaração do vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato.

b) Critério de Desempate Ficto

Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência às ME e EPP nas situações de empate ficto, entendendo-se como tal aquelas em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até o limite percentual legal em relação à proposta de melhor preço apresentada por empresa de maior porte, observado o procedimento previsto em lei e no edital.

c) Direito de Preferência na Contratação

Aplicável o direito de preferência às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

Observação: sendo a participação exclusiva de ME/EPP (item 2.5), os benefícios das alíneas "b" e "c" (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) não terão aplicação, pois todos os licitantes gozam do mesmo tratamento.

A adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP não afasta o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, permanecendo preservados os princípios da isonomia, eficiência, planejamento, razoabilidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

supremacia do interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Será concedido o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, como medida legalmente prevista, tecnicamente viável e alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da regularidade, competitividade e eficiência da contratação pública.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

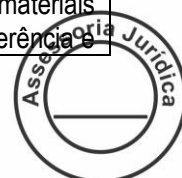
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027, em atendimento à Lei Municipal nº 1.300/2015. A contratação contempla o fornecimento de mochilas e estojos escolares confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar diário, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação quanto aos modelos, dimensões, materiais, cores, acabamentos, personalização e demais características necessárias para garantir funcionalidade, durabilidade e segurança aos estudantes. Os produtos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência, observando as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes, garantindo a conformidade dos materiais fornecidos. A aquisição será realizada em lote único, considerando que os itens possuem finalidade complementar e integrarão o mesmo Kit Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O agrupamento dos itens possibilita maior padronização dos produtos, uniformidade visual, melhor organização logística, otimização dos procedimentos de recebimento e distribuição, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual. A solução prevê a entrega dos materiais conforme as condições estabelecidas pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de permitir aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, considerando possíveis alterações no quantitativo de alunos, novas matrículas, reposições e demais situações que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Com a contratação, busca-se garantir que todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino tenham acesso aos materiais necessários para o acondicionamento e transporte dos recursos pedagógicos, promovendo igualdade de condições, apoio às famílias, fortalecimento da identidade da rede de ensino e melhoria das condições de participação dos estudantes nas atividades escolares. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução da política municipal de fornecimento do Kit Escolar para o ano letivo de 2027.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

As mochilas e estojos escolares destinados à composição do Kit Escolar deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG, garantindo resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, não sendo admitidos itens com defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, resistência ou vida útil. As mochilas escolares deverão apresentar materiais resistentes, acabamento adequado, costuras reforçadas, alças com resistência compatível ao transporte dos materiais escolares, compartimentos funcionais, zíperes de qualidade e demais características necessárias ao uso contínuo pelos estudantes. Os estojos escolares deverão possuir estrutura adequada, resistência compatível com o uso escolar diário, fechamento seguro, acabamento uniforme e dimensões suficientes para acondicionamento dos materiais utilizados pelos alunos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

ABNT NBR 10591 – Materiais têxteis – Determinação da gramatura de superfícies têxteis, quando aplicável aos tecidos utilizados na fabricação das mochilas e estojos;
ABNT NBR 13538 – Material têxtil – Análise qualitativa, quando aplicável, para comprovação da composição dos materiais têxteis utilizados;
ABNT NBR NM ISO 3758 – Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos, referente às informações de conservação dos produtos, quando aplicável;
ABNT NBR 11914 – Materiais têxteis – Análise quantitativa, para comprovação da composição (100% poliéster), e
ABNT NBR ISO 13934-1 – Têxteis – Propriedades de tração de tecidos (método de tira), quando aplicável aos materiais utilizados;
ABNT NBR ISO 13937 (partes 1 e 2) – Têxteis – Propriedades de rasgamento de tecidos, quando aplicável aos materiais empregados na confecção dos produtos;
demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, componentes e processos de fabricação dos produtos ofertados.

Quanto aos requisitos de conformidade, deverão ser observadas as regulamentações e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, especialmente:

Portaria Inmetro nº 423/2021 – avaliação da conformidade compulsória de artigos escolares, aplicável ao estojo escolar;

Portaria Inmetro nº 118/2021 (Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis) e demais atos do INMETRO referentes à etiquetagem, quando aplicáveis, e identificação de produtos têxteis, especialmente quanto à obrigatoriedade de informações como composição do material, identificação do fabricante, tamanho e instruções de conservação;

demais regulamentos técnicos e requisitos de avaliação da conformidade do INMETRO aplicáveis aos materiais utilizados na fabricação das mochilas e estojos escolares.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE) ou por laboratórios tecnicamente reconhecidos, comprovando a qualidade, resistência e conformidade dos produtos ofertados. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, acompanhados da documentação fiscal pertinente, devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas. Os requisitos técnicos e de qualidade têm por finalidade assegurar o fornecimento de mochilas e estojos escolares com padrão adequado de desempenho, resistência e durabilidade, garantindo a adequada utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG e a correta aplicação dos recursos públicos.

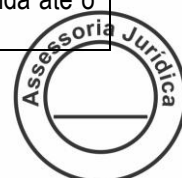
4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

AMOSTRA: MATERIAL FÍSICO

O licitante provisoriamente vencedor do lote deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo agente de contratação, 1 (uma) amostra de cada item (mochila e estojo), acompanhada dos relatórios de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO indicados no item 1.2 (composição, armação, gramatura, densidade e título dos fios), admitida cópia simples ou documento digital com código de verificação. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e avaliadas por comissão previamente designada, exclusivamente com base nas especificações e nos parâmetros de aceitação do item 1.2, mediante relatório motivado. Por ainda não dispor da arte final, a amostra poderá ser apresentada sem a personalização definitiva, que será aprovada por prova digital (layout) antes da produção (item 6.1). Reprovada a amostra, ou não apresentada no prazo, a proposta será desclassificada e convocado o licitante subsequente. A amostra aprovada ficará retida até o recebimento definitivo, para conferência dos bens entregues.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade das mochilas e estojos escolares fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, falhas de materiais, avarias ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de utilização dos produtos. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo requisitos relacionados à resistência, durabilidade, acabamento, funcionalidade e qualidade dos componentes. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, danos decorrentes de falhas de produção ou que estejam em desacordo com as características e especificações exigidas. A garantia deverá abranger os componentes das mochilas e estojos escolares, incluindo tecido, costuras, alças, zíperes, fechamentos, acabamentos e demais elementos que compõem os produtos, assegurando condições adequadas de uso durante o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Não serão considerados de responsabilidade da contratada os danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes ou desgaste natural decorrente da utilização regular dos produtos pelos usuários. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos permaneçam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com os requisitos de qualidade e conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, apresentando, quando solicitado pela Administração, certificados, laudos técnicos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados. A garantia dos materiais tem por finalidade assegurar a entrega de produtos adequados ao uso escolar, com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pública da contratação, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG.

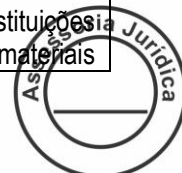
5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Divulgar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável à sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Fornecer à contratada a arte final de personalização em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da NAF e aprovar ou recusar, motivadamente, a prova digital (layout) no mesmo prazo;
- ✓ Designar formalmente o gestor e o fiscal, receber os bens na forma do item 6.1 e comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Entregar os bens nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- ✓ No ato da entrega dos bens serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências deste Termo, o bem será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- ✓ Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ fornecidos;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- ✓ Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- ✓ Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- ✓ As despesas de frete/transporte para entrega dos itens, ficam a cargo da Contratada.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- ✓ O fornecedor, após envio da NAF, terá o prazo de 20 dias úteis para entrega dos bens/itens. Para os itens personalizados (mochila e estojo), a contagem do prazo pressupõe a disponibilização da arte final; a contratada submeterá prova digital (layout) em até 3 (três) dias úteis do recebimento da arte, e a produção somente será iniciada após a aprovação.
- ✓ Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, Rua Bela Vista, 925 – Bairro: Dona Ziza – Pains/MG.
- ✓ Os bens/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- ✓ O recebimento dos bens será: a) provisório, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade; b) definitivo, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade com as especificações e com a amostra aprovada, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021; art. 11, XI, do Decreto Municipal nº 010/2024).

6.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
educacao@pains.mg.gov.br
Tel.: (37) 9 9834-9610

6.3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

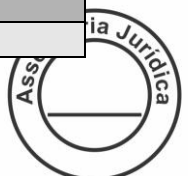
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A formalização da solicitação se dará através de confecção de Contrato, posterior, emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Educação – Luiza da Consolação Furtado e Silva

Fiscal do Contrato: Mariana Angélica de Melo - Coordenadora de Apoio a Gestão Escolar

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- b) aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
- c) prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.
- d) promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 010/2024.

8.1 Consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os danos causados à Administração (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), serão aplicáveis: a) advertência; b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) (art. 162); c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na inexecução total ou na recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato; d) impedimento de licitar e contratar; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Na aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Os percentuais deverão constar do edital (art. 67 do Decreto Municipal nº 010/2024) e respeitam o intervalo legal de 0,5% a 30% (art. 156, §3º).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.03.01.12.122.1201.2031.3.3.90.30.00

Ficha: 114

Fonte: 1500/1501

Dotação: 02.03.01.12.361.1202.2032.3.3.90.30.00

Ficha: 125

Fonte: 1550/1500

9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 15 a 25 do Decreto Municipal nº 010/2024, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de cesta de preços composta por contratações similares de outros entes públicos, obtidas por meio do banco de preços contratado pela Prefeitura Municipal de Pains e de portais oficiais, e por cotação direta com fornecedor, adotada a média aritmética dos preços válidos (Mapa de Apuração de Preços ID 157291, de 04/09/2026). Dessa forma, apurou-se que o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme memória de cálculo dos valores unitários e documentos comprobatórios que acompanham o processo.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO

LOTE ÚNICO – MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES

Item	Bens	Custo Unit.	Qtd	Custo Total
01	Mochila Escolar Ensino Fundamental	R\$ 48,43	800	R\$ 38.744,00
02	Estojo Escolar	R\$ 11,02	800	R\$ 8.816,00
Total				R\$ 47.560,00

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço por lote;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

Critério de aceitabilidade: serão desclassificadas as propostas cujo preço unitário de qualquer item do lote seja superior ao respectivo preço unitário estimado no item 9.3, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado (arts. 59, III, e 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

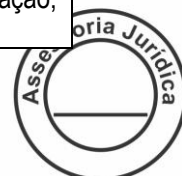
10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : (x) Pregão () Concorrência

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e condições semelhantes às exigidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A documentação apresentada deverá comprovar que a licitante possui capacidade técnica para fornecer mochilas e estojos escolares com qualidade, resistência, durabilidade e conformidade compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG, garantindo o atendimento adequado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor dos contratos decorrentes da Ata será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - IPCA.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 22 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados à composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300/2015.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e 078/2025.

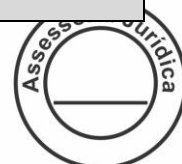
1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Pains/MG quanto ao fornecimento de mochilas e estojos escolares destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300/2015. A solução consiste na aquisição de mochilas e estojos escolares confeccionados com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso escolar diário, garantindo condições apropriadas para o transporte, organização e conservação dos materiais pedagógicos utilizados pelos estudantes. O mercado dispõe de diversas empresas especializadas na fabricação e fornecimento de mochilas e estojos escolares, com diferentes modelos, materiais, tamanhos, acabamentos e possibilidades de personalização. As soluções disponíveis permitem a definição de especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando produtos com qualidade, resistência, funcionalidade e adequação ao público escolar. Os produtos disponíveis no mercado contemplam mochilas confeccionadas em materiais têxteis resistentes, com compartimentos adequados, alças reforçadas, zíperes de qualidade, costuras reforçadas e acabamentos apropriados, bem como estojos escolares com dimensões e divisórias compatíveis com o armazenamento dos materiais utilizados pelos alunos. Considerando a natureza do objeto, a solução mais adequada consiste na aquisição de mochilas e estojos escolares em lote único, tendo em vista que os itens possuem finalidade complementar, destinam-se à composição do mesmo Kit Escolar e necessitam apresentar padronização quanto ao modelo, identidade visual, qualidade e acabamento. O agrupamento dos itens possibilita maior uniformidade dos produtos fornecidos, facilita o gerenciamento contratual e otimiza os procedimentos de recebimento e distribuição aos alunos. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita a futura e eventual aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração, considerando possíveis alterações no quantitativo de alunos, novas matrículas, reposições e demais demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, verifica-se que as soluções disponíveis no mercado são suficientes e compatíveis com a necessidade apresentada, permitindo a contratação de fornecedor apto a atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas pela Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021; art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Não há Plano de Contratação Anual vigente, porém a presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300/2015. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar diário, não sendo admitidos itens com defeitos de fabricação, avarias, rasgos, manchas, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, segurança, funcionalidade ou durabilidade. As mochilas escolares deverão apresentar estrutura resistente, acabamento adequado, costuras reforçadas, alças com resistência compatível ao uso, compartimentos funcionais, zíperes de qualidade e demais características definidas pela Administração, garantindo conforto, praticidade e segurança aos estudantes. Os estojos escolares deverão ser confeccionados com materiais resistentes, possuir acabamento adequado, fechamento seguro e dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais escolares utilizados pelos alunos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente:

ABNT NBR 10591 – Materiais têxteis – Determinação da gramatura de superfícies têxteis, quando aplicável aos tecidos utilizados;

ABNT NBR 13538 – Material têxtil – Análise qualitativa, e ABNT NBR 11914 – Materiais têxteis – Análise quantitativa, para comprovação da composição dos tecidos;

ABNT NBR NM ISO 3758 – Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos, quando aplicável às etiquetas de conservação dos produtos;

ABNT NBR ISO 13937 (partes 1 e 2) – Têxteis – Propriedades de rasgamento de tecidos, quando aplicável aos materiais empregados;

Regulamentos Técnicos de Qualidade e Conformidade do INMETRO aplicáveis aos produtos têxteis e confeccionados, quando houver regulamentação específica para os materiais utilizados;

Portarias e atos normativos do INMETRO relacionados à etiquetagem e identificação de produtos têxteis, especialmente quanto à obrigatoriedade de informações como composição, identificação do fabricante, tamanho e cuidados de conservação.

Portaria Inmetro nº 423/2021 – avaliação da conformidade compulsória de artigos escolares, aplicável ao estojo escolar;

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE) ou por laboratórios tecnicamente reconhecidos, comprovando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas. A contratada deverá garantir a padronização dos itens fornecidos, especialmente quanto ao modelo, identidade visual, cores, acabamento e qualidade dos materiais, de forma a assegurar a uniformidade dos produtos integrantes do Kit Escolar. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme os prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento. A aquisição será realizada em lote único, considerando que mochilas e estojos escolares possuem finalidade complementar, integram o mesmo Kit Escolar e demandam padronização quanto às características visuais e de qualidade, proporcionando maior eficiência na gestão contratual e na distribuição dos materiais aos alunos.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

Estima-se que as quantidades especificadas abaixo serão suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Memória de cálculo (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 10 do Decreto Municipal nº 010/2024): número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (base: Relatório de Matrículas do SisLAME 16/09/2026): 685; projeção de matrículas para 2027: 700. Margem para novas matrículas, transferências e reposições: foi considerada margem adicional de 14%. Como resultado, foram estimadas 800 unidades por item (1 mochila e 1 estojo por aluno).

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
01	800	Un	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
02	800	Un	ESTOJO ESCOLAR

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado referente ao presente objeto foi realizado por meio de banco de preços especializado, contratado pela Administração Municipal, ferramenta utilizada como fonte de consulta para obtenção de parâmetros de preços praticados em contratações públicas, atas de registro de preços e demais referências disponíveis, permitindo a adequada estimativa do valor da contratação. A pesquisa de preços combinou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 — contratações similares de outros entes públicos (inciso II), obtidas por meio do banco de preços contratado e dos portais PNCP, Compras.gov.br, BNC e LicitaNet, e cotação direta com fornecedor (inciso IV) —, consolidados no Mapa de Apuração de Preços ID 157291, de 04/09/2026, observados os arts. 15 a 25 do Decreto Municipal nº 010/2024. A análise das informações disponíveis demonstrou a existência de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de mochilas e estojos escolares, com capacidade técnica e operacional para atender às especificações estabelecidas pela Administração, incluindo diferentes modelos, materiais, tamanhos, acabamentos e possibilidades de personalização. Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer produtos destinados ao uso escolar, confeccionados com materiais resistentes, duráveis e adequados às necessidades dos estudantes, possibilitando a definição de critérios técnicos relacionados à qualidade, resistência, funcionalidade e padronização dos itens que irão compor o Kit Escolar. Considerando que os itens possuem características complementares e serão destinados à composição do mesmo Kit Escolar, optou-se pela contratação em lote único, medida que favorece a padronização dos produtos, a uniformidade visual, a otimização da logística de entrega e a simplificação do acompanhamento contratual, sem comprometer a competitividade do certame. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar a futura e eventual aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração, considerando possíveis alterações no número de alunos, novas matrículas, reposições e demais demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a contratação de fornecedor apto a entregar produtos com qualidade e conformidade técnica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

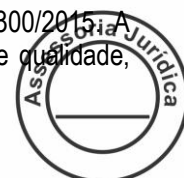
6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Com base na pesquisa realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 15 a 25 do Decreto Municipal nº 010/2024, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de cotação de preços composta por contratações similares de outros entes públicos, obtidas por meio do banco de preços contratado pela Prefeitura Municipal de Pains e de portais oficiais, e por cotação direta com fornecedor, adotada a média aritmética dos preços válidos (Mapa de Apuração de Preços ID 157291, de 04/09/2026). Dessa forma, apurou-se que o valor estimado para a referida contratação será de R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme memória de cálculo dos valores unitários e documentos comprobatórios que acompanham o processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares, destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027, em atendimento à Lei Municipal nº 1.300/2015. A contratação contempla o fornecimento de mochilas e estojos escolares confeccionados com materiais de qualidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

resistentes e adequados ao uso escolar diário, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação quanto aos modelos, dimensões, materiais, cores, acabamentos, personalização e demais características necessárias para garantir funcionalidade, durabilidade e segurança aos estudantes. Os produtos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência, observando as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes, garantindo a conformidade dos materiais fornecidos. A aquisição será realizada em lote único, considerando que os itens possuem finalidade complementar e integrarão o mesmo Kit Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O agrupamento dos itens possibilita maior padronização dos produtos, uniformidade visual, melhor organização logística, otimização dos procedimentos de recebimento e distribuição, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual. A solução prevê a entrega dos materiais conforme as condições estabelecidas pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de permitir aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, considerando possíveis alterações no quantitativo de alunos, novas matrículas, reposições e demais situações que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Com a contratação, busca-se garantir que todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino tenham acesso aos materiais necessários para o acondicionamento e transporte dos recursos pedagógicos, promovendo igualdade de condições, apoio às famílias, fortalecimento da identidade da rede de ensino e melhoria das condições de participação dos estudantes nas atividades escolares. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução da política municipal de fornecimento do Kit Escolar para o ano letivo de 2027.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

A presente contratação será realizada em lote único, contemplando a aquisição de mochilas e estojos escolares destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG. A opção pelo não parcelamento dos itens em lotes distintos justifica-se pela relação de complementaridade existente entre os produtos, uma vez que mochilas e estojos escolares possuem a mesma finalidade dentro da composição do Kit Escolar, devendo apresentar padronização quanto ao modelo, identidade visual, cores, qualidade dos materiais e acabamento. O agrupamento dos itens em lote único proporciona maior eficiência administrativa, facilitando o planejamento, o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, além de otimizar os procedimentos de recebimento, conferência e distribuição dos materiais aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A contratação de um único fornecedor também contribui para a uniformidade dos produtos entregues, reduzindo riscos relacionados à divergência de padrões, diferenças de qualidade entre fabricantes e incompatibilidades entre os itens que compõem o Kit Escolar. Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade do certame, considerando que o mercado possui empresas especializadas com capacidade para fornecer integralmente os itens que compõem o objeto, possibilitando a participação de fornecedores aptos e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Avaliou-se, também, a adjudicação por item, que se mostrou desvantajosa: (i) o estojo, isoladamente, tem valor estimado de R\$ 8.816,00, o que reduz o interesse de fornecedores e eleva o risco de item deserto ou fracassado; (ii) ambos os itens são produzidos pelo mesmo segmento de mercado (confecção de bolsas e artigos têxteis escolares), com o mesmo processo de personalização e a mesma arte institucional, o que gera economia de escala e reduz custos de gestão (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021); (iii) a entrega conjunta assegura a composição simultânea do Kit Escolar. Em observância ao art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital fixará critério de aceitabilidade de preços unitários máximos (item 10 do Termo de Referência), preservando a vantajosidade de cada item do lote.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IX da 14.133/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de mochilas e estojos escolares destinados à composição do Kit Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300/2015.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- garantir que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino tenham acesso a mochilas e estojos escolares adequados para o transporte, organização e conservação dos materiais pedagógicos utilizados nas atividades escolares;
- promover maior igualdade de condições entre os estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas e proporcionando apoio às famílias quanto à aquisição de itens essenciais para a rotina escolar;
- assegurar o fornecimento de produtos com qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com o uso escolar diário;
- proporcionar a padronização dos itens que compõem o Kit Escolar, fortalecendo a identidade visual da Rede Municipal de Ensino e garantindo uniformidade na distribuição aos alunos;
- garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratação planejada, com especificações técnicas adequadas e compatíveis com as necessidades da Administração;
- assegurar a entrega dos materiais em condições adequadas de uso, observando os requisitos técnicos, normas aplicáveis e critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- otimizar os processos administrativos relacionados ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais escolares às unidades de ensino.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a melhoria das condições de permanência dos estudantes na escola, favorecendo sua participação nas atividades pedagógicas e fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas ao atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a aquisição busca atender ao interesse público, garantindo a continuidade da política municipal de fornecimento do Kit Escolar e promovendo uma gestão eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução ser contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no art. 18, §1º, XI da 14.133/21

A presente contratação é correlata às demais aquisições destinadas ao Kit Escolar 2027 (Lei Municipal nº 1.300/2015), processadas em procedimentos próprios: uniformes escolares e tênis; e materiais escolares, agendas e garrafas squeeze. A divisão em processos distintos decorre dos diferentes segmentos de mercado (confeção, papelaria/gráfica e utilidades) e amplia a competição, não configurando fracionamento indevido, pois todos os objetos são licitados por pregão eletrônico. Os cronogramas devem ser integrados, para que os itens do Kit sejam entregues até o início do ano letivo de 2027.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no art. 18, §1º, XII da 14.133/21

A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, acondicionamento e utilização das mochilas e estojos escolares destinados à composição do Kit Escolar. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis em seus processos produtivos, priorizando a utilização racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, o uso eficiente de matérias-primas e a fabricação de produtos com maior durabilidade, contribuindo para a redução do descarte prematuro dos materiais. Os produtos deverão ser confeccionados com materiais resistentes e de qualidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

frequentes, minimizando a geração de resíduos sólidos. Sempre que possível, recomenda-se a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo receber destinação ambientalmente adequada após sua utilização, conforme a legislação vigente. Os resíduos gerados durante o processo de fabricação, acabamento, embalagem e transporte dos produtos deverão ser gerenciados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais normas ambientais aplicáveis. A contratada deverá cumprir as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades de fabricação e fornecimento dos produtos, adotando medidas que promovam a sustentabilidade e reduzam impactos negativos ao meio ambiente. Dessa forma, a contratação busca aliar a necessidade de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pains/MG com práticas de consumo responsável, promovendo a aquisição de produtos duráveis, adequados ao uso escolar e compatíveis com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega dos bens
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos bens a serem fornecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	- Prever no edital que, reprovada a amostra ou o relatório de ensaio, será convocado o licitante subsequente. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto.
Ação de Contingência:	- Fiscalizar o recebimento com base nas especificações e na amostra aprovada, recusando os bens desconformes. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega dos bens
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Fornecimento de bens de baixa qualidade ou em desconformidade com a amostra aprovada	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e comprometimento do uso dos materiais pelos alunos.
Ação Preventiva:	Exigir atestado de fornecimento de bens compatíveis com o objeto. Exigir amostras e relatórios de ensaio do licitante provisoriamente vencedor, avaliados por comissão designada.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada para substituição dos bens e aplicação de sanções.

13.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

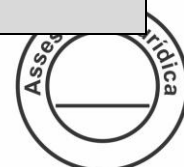
MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

13.3 Gravidade das consequências:

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

13.4 Risco específico — atraso na entrega em relação ao início do ano letivo de 2027 (probabilidade média; impacto alto). Ação preventiva: publicar o edital com antecedência compatível, aprovar a arte final antes da emissão da NAF e observar o prazo de aprovação de layout previsto no Termo de Referência. Ação de contingência: convocar o fornecedor seguinte do cadastro de reserva ou promover nova contratação, com aplicação das sanções cabíveis.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento, mostra-se viável e necessária.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Pains/MG, 04 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Raynner Wilker Ferreira André

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ITAMAR RAFAEL DE CASTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PAL nº 101/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2027; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I. Nome da empresa e valor estimados

LOTE 1 – MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (especificação conforme Termo de Referência)			
02	800	Unid.	ESTOJO ESCOLAR (especificação conforme Termo de Referência)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VALOR TOTAL DO LOTE: _____

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Poderá ser extraído contrato da ata de registro de preços o qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços ou formalização de instrumento contratual, os quantitativos desta ata poderão ser aditivados de forma integral, visto a natureza continuada da execução do objeto.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

9.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante, substituir o objeto fornecido no prazo de 12 (doze) horas.

9.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.7. Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em até 20 (vinte) dias úteis após envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento. Para os itens personalizados (mochila e estojo), a contagem do prazo pressupõe a disponibilização da arte final; a contratada submeterá prova digital (layout) em até 3 (três) dias úteis do recebimento da arte, e a produção somente será iniciada após a aprovação.

10.1.1. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 7h às 11h e de 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Vereador Laércio Rabelo, Rua Bela Vista, 925 – Bairro: Dona Ziza – Pains/MG.

10.2. As mercadorias, equipamentos e serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.

10.3. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo responsável, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

11.3. **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

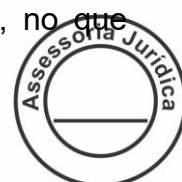
11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **MARIANA ANGÉLICA DE MELO**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) servidor(a), **LUIZA DA CONSOLAÇÃO FURTADO E SILVA.**

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

13.5. A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

13.6. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, ___ de _____ de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2027; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015.

LOTE 1 – MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (especificação conforme Termo de Referência)			
02	800	Unid.	ESTOJO ESCOLAR (especificação conforme Termo de Referência)			

VALOR TOTAL DO LOTE 1: _____

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO XX/XX/20__ – XXH ÀS XXH

Processo Administrativo nº 101/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Registro de Preços nº 048/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027; conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Nome da empresa: _____

Responsável pela entrega: _____

CPF ou Identidade do responsável pela entrega: _____

- Itens entregues:

LOTE 1:

1	2

Assinatura do entregador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo nº 101/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026

Registro de Preços nº 048/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojo escolar para composição do Kit Escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2027; conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Assinatura dos membros da Comissão Técnica Especial:

A: APROVADO **R: REPROVADO**

- Itens avaliados:

LOTE 1:

1	2

Considerações / Justificativas:

